

Gestão 2021/2024

## CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 30/12/2024

  
Sec. Adm. e Finanças

*Dorival Salomé de Aquino*  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a previsão legal inserta no item 6.4 do Anexo da Lei Municipal n. 168/1995; e

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a gestora do Fundeb autorizada a converter licença-prêmio de servidores da educação em pecúnia, desde que requerido pelo servidor, obedecidos os critérios aquisitivos previstos na legislação municipal.

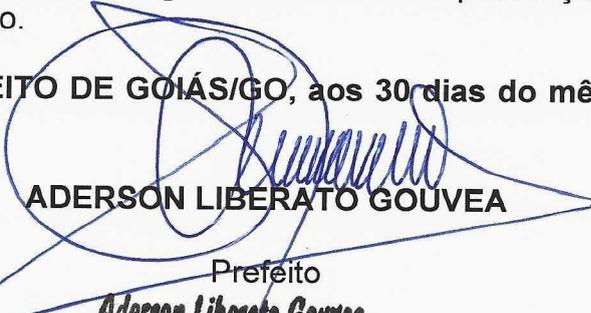
**Parágrafo único** - O deferimento da conversão em pecúnia, precederá de estudo de impacto financeiro, bem assim, respeitando os limites dispostos na Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 2º** - A conversão em pecúnia que trata o art. 1º desta lei, alcança todas as licenças-prêmio não gozadas pelo servidor público municipal efetivo.

**Parágrafo único** - Os valores apurados para cada beneficiário serão considerados como verba remuneratória. Esses valores devem ser incluídos nas especificações técnicas contábeis e estarão sujeitos à incidência de tributações previdenciárias e ao imposto de renda, conforme as regras vigentes.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024

  
ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*

Prefeito de Goiás